



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 021/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da LEI Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), **RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCALIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- **MARINA ARAÚJO NESI** – referente a material de uso e consumo
CPF N.º: 084.439.029-14
RG N.º: 10.345.629-0 – PR
- **JAMILE KAILER DOS SANTOS GASPARIN** – referente à merenda escolar
CPF N.º: 063.209.489-30;
RG N.º: 10.308.563-2 – PR
- **GILSO ORO** – referente ao transporte escolar
CPF N.º: 786.856.219-68;
RG N.º: 5.706.612-1 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- **NOELI FERREIRA DE OLIVEIRA SPECOTT** – referente a material de uso e consumo
CPF N.º: 047.899.999-20
RG N.º: 9.346.236-0 – PR
- **TEREZINHA GEMA WRUBLAK** – referente a bens do patrimônio público
CPF N.º: 706.239.379-72
RG N.º: 5.128.887-4 – PR
- **DEOMAR DE NEZ** referente aos demais contratos
CPF N.º: 588.871.219-15
RG N.º: 4.345.343-2 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- **GILSON FERREIRA CELLA JUNIOR** – referente a material de uso e consumo e frota de veículos
CPF N.º: 073.672.769-80
RG N.º: 10.954.886-3 – PR

- SUZAMARA BATISTA – referente a contratos médicos, laboratórios e insumos médico-hospitalares.
CPF Nº: 033.246.899-29
RG Nº: 7.772.590-3 – PR
- INGRID FACCI GUSTTMANN referente a medicamentos
CPF Nº: 073.672.769-80
RG Nº: 10.954.886-3 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

- VILSON DE JESUS BUCHER – referente a material de uso e consumo
CPF Nº: 502.527.809-06
RG Nº: 5.844.037-0 – PR
- MARCOS REINALDO COLETH – referente a obras e serviços de engenharia
CPF Nº: 005.994.959-79
RG Nº: 6.234.240-4 – PR
- OSNI ROCHA VIDAL referente a material elétrico
CPF Nº: 537.202.109-87
RG Nº: 4.172.569-9 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

- RODRIGO DOS SANTOS SCHEIS – referente a combustíveis e peças
CPF Nº: 044.656.189-48
RG Nº: 8.774.961-4 – PR
- JOVANILDO VIOLA – referente a material de uso e consumo
CPF Nº: 940.892.569-68
RG Nº: 6.676.324-2 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA

- MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA
CPF Nº: 040.428.419-10
RG Nº: 8.402.545-3 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

- ERICO FREITAS FONTANELLA
CPF Nº: 839.485.979-87
RG Nº: 4.345.374-2 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- JOILSON GALVÃO DA LUZ
CPF Nº: 082.522.769-03
RG Nº: 12.517.884-7 – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

- JOSNEI MARCONDES GLABA
CPF Nº: 038.268.909-73
RG Nº: 7.775.073-8 – PR



Art. 2º Os FISCAIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providencias que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 186/2016 de 16 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de Janeiro de 2017.



Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal